



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 2.118/2015.

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO E PREGÃO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº. **2.118**, de **25 de MARÇO** de **2015**, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida aos servidores públicos da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, uma gratificação mensal no valor de 37, 21 (trinta e sete vírgula vinte e um) VRAC.

Art. 2.º A gratificação será devida mensalmente ao servidor enquanto membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão.

§ 1º - Os Suplentes, quando do exercício das funções em substituição aos membros efetivos, farão jus à remuneração equivalente aos dias que participar da referida comissão.

§ 2º - Em caso de fração de mês, a gratificação será proporcional aos 1/30 (um trinta avos) por dia do mês a que se referir.

Art. 3.º A gratificação não se incorpora e nem se acumula ao vencimento do cargo a que pertença o servidor, para efeito de concessão de quaisquer direitos, vantagens ou acréscimo na remuneração do respectivo cargo.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal de Afonso Cláudio vigente.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.
Afonso Cláudio/ES, 25 de março de 2015.


FLAVIANA ALMEIDA HERZOG
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 2.118, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

PROMULGA a lei "**Concede Gratificação ao Servidor Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão**", sancionada tacitamente e mantida pela Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cláudio.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, Estado do Espírito Santo, no uso das suas prerrogativas FAZ SABER:

Considerando o decurso do lapso temporal de 15 (quinze) dias para deliberação executiva e a inércia do Chefe do Poder Executivo, ocorreu a sanção tácita da presente lei.

Considerando que esta Presidente, nesta casuística, possui legitimidade para promover a promulgação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Considerando a tempestividade e o atendimento aos requisitos legais, nos termos do artigo 34, §7º da Lei Orgânica desta Municipalidade, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedida aos servidores públicos da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, uma gratificação mensal no valor de 37, 21 (trinta e sete vírgula vinte e um) VRAC.

Art. 2.º A gratificação será devida mensalmente ao servidor enquanto membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão.

§ 1º - Os Suplentes, quando do exercício das funções em substituição aos membros efetivos, farão jus à remuneração equivalente aos dias que participar da referida comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

§ 2º – Em caso de fração de mês, a gratificação será proporcional aos 1/30 (um trinta avos) por dia do mês a que se referir.

Art. 3.º A gratificação não se incorpora e nem se acumula ao vencimento do cargo a que pertença o servidor, para efeito de concessão de quaisquer direitos, vantagens ou acréscimo na remuneração do respectivo cargo.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal de Afonso Cláudio vigente.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO/ES
AFONSO CLÁUDIO/ES, 28 DE ABRIL DE 2015.


FLAVIANA ALMEIDA HERZOG
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

663399542015



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO

PROCESSO Nº 000365/2015

ASSESSORIA JURÍDICA

06/05/2015

08:57:46



- PROMULGAÇÃO AUTÓGRAFO DE LEI 2.118/2015.

PARECER

PROMULGAÇÃO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.118/2015

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

LEI DECORRENTE DE SANÇÃO TÁCITA. AUSÊNCIA DE PROMULGAÇÃO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO E PELO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO NO PRAZO CONSTITUCIONAL. NECESSIDADE E OBRIGATORIEDADE DA PROMULGAÇÃO PARA PROCLAMAR A EXISTÊNCIA DA LEI E PARA A PRODUÇÃO DOS SEUS EFEITOS. INTERPRETAÇÃO DO ART. 66, § 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

Estamos diante de uma situação na qual o Chefe do Poder Executivo deixou transcorrer o prazo legal de 15 dias úteis sem exercer seu direito constitucional de sanção expressa de uma lei, configurando a chamada sanção tácita, proveniente do silêncio.

Neste caso, o silêncio do Chefe do Poder Executivo importa em promulgação da lei pelo Poder Legislativo nos seguintes termos estatuídos na Lei Orgânica do Município:

Art. 34 – Concluída a votação de um projeto, a Câmara Municipal o enviará, no prazo máximo de dez dias, ao Prefeito, que aquiescendo, o sancionará.

(...)

§2º - Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito importará sanção.

(...)

§7º - Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos caso dos §§ 2º e 5º, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.



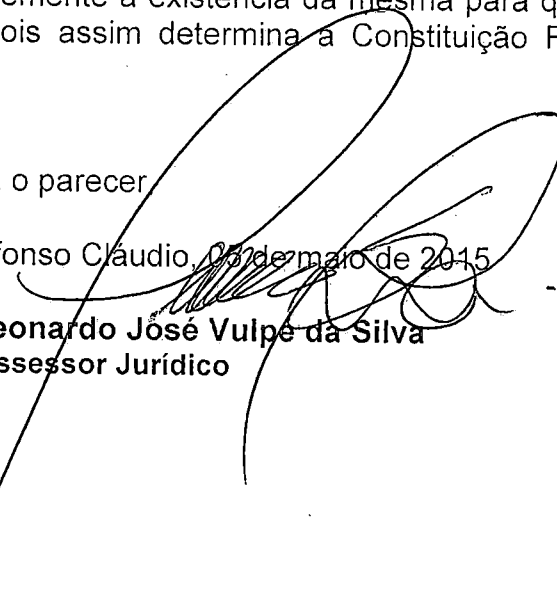
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Face ao exposto, em virtude do silêncio do Sr. Prefeito, deve a presente Lei ser promulgada pela Presidente da Câmara Municipal em até 48 horas, proclamando solenemente a existência da mesma para que ela passe a produzir seus efeitos jurídicos, pois assim determina a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

É o parecer

Afonso Cláudio, 05 de maio de 2015


Leonardo José Vulpe da Silva
Assessor Jurídico

Vila Velha

RESUMO DO ATO ASSINADO PELO CONTROLADOR GERAL DE VILA VELHA: PORTARIA CONTROLADORIA/PMVV Nº006/2015 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Grupo de Trabalho responsável pela inserção, acompanhamento e checagem das informações geradas para alimentar o Portal da Transparência do Município de Vila Velha: **Enoan Cunha Maroto, Flavio Ramos dos Santos, Giseli Lima, Larissa da Cruz Aguiar, Lucienne Rusciolli Paiva Bastos, Luiz Carlos Siqueira, Menara Ribeiro Santos M. de Hollanda, Rayane de Souza Lascosque, Sidney Jorge Pereira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 146846

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO PROCURADOR GERAL DE VILA VELHA: PORTARIA Nº 014/2015 - Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos PAD's nºs 62.822/14, 63.701/14, 62.790/14, 63.622/14, 60.551/14, 62.817/14, 63718/14, 63627/14. **Art. 2º** Efeitos a partir de 06/04/2015.

PORTARIA Nº 015/2015 - Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos PAD's nºs 60564/14, 60573/14, 62815/14, 55284/11, 60570/14, 12844/12, 44498/13, 21999/14. **Art. 2º** Efeitos a partir de 05/03/2015.

Protocolo 146852

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Instrução Normativa - IN 001/LA - Estabelece prazos e procedimentos para retirada de licença, declaração de dispensa, autorização, certidão e outros atos emitidos no âmbito do procedimento de licenciamento ambiental do Órgão ambiental municipal.

Vila Velha, ES, 22/04/2015.

Jader Mutzig Bruna

Secretário Municipal de

Desenvolvimento Sustentável

OBS: A íntegra da presente Instrução Normativa está disponibilizada no site: www.vilavelha.es.gov.br/paginas/governo-atos-oficiais

Protocolo 146863

APLICAÇÃO DE PENALIDADE CONTRATO DE GESTÃO 001/2014

A Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha, no uso de suas atribuições, tendo em vista o processo administrativo nº 11763/2015 de apuração de irregularidades na execução do Contrato de Gestão nº 001/2014, e, considerando que foi concedida à Organização Social de Saúde Instituto Americano de Pesquisa,

Medicina e Saúde Pública - IAPEMESP a garantia do princípio do contraditório e da ampla defesa em todas as fases dos processos pertinentes;

RESOLVE:

COMUNICAR a aplicação da penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/1993 à Organização Social de Saúde **Instituto Americano de Pesquisa, Medicina e Saúde Pública - IAPEMESP**, inscrito no CNPJ nº 09.501.484/0001-27 (matriz SP) e sua sede em Vila Velha com inscrição no CNPJ sob o nº 09.501.484/0003-99.

Fica aberto o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para apresentar pedido de reconsideração, de acordo com o artigo 109, inciso III da Lei 8.666/1993.

Vila Velha, 22 de abril de 2015.

Andréia Passamani Barbosa

Corteletti

Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha

Protocolo 146904

Câmaras**Afonso Cláudio**

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 2.118/2015, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio **PROMULGA** a Lei "Concede Gratificação ao Servidor Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão", sancionada tacitamente e mantida pela Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cláudio. Considerando o decurso do lapso temporal de 15 (quinze) dias para deliberação executiva e a inércia do Chefe do Poder Executivo, ocorreu a sanção tácita da presente lei. Considerando que esta Presidente, nesta casuística, possui legitimidade para promover a promulgação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Considerando a tempestividade e o atendimento aos requisitos legais, nos termos do artigo 34, §7º da Lei Orgânica desta Municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Afonso Cláudio, 28 de abril de 2015.

Flaviana Almeida Herzog

Presidente

Protocolo 146807

Fundão

RESUMO PORTARIA CMF Nº 025/2015

Dispõe sobre homologação do resultado da avaliação final de estágio probatório.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPIRITO SANTO, usando de suas atribuições que lhe conferem o artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 24, inciso III, alínea "b" do Regimento Interno, Considerando os autos do Processo Administrativo nº 00139/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da avaliação de estágio probatório da servidora ANA LÚCIA DA CONCEIÇÃO, no cargo de Guarda Patrimonial, Matrícula 00168, Casse/Carreira: A/II, com estabilidade a partir do dia 03/10/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 27 de abril de 2015.

CARLOS AUGUSTO TÓFOLI

Presidente da Câmara

Protocolo 146687

RESUMO CONTRATO 04/2015

Processo Adm. 225/2015.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO.

Contratada: SEBASTIÃO VITORINO DE SOUZA - CNPJ 11.206.420/0001-45

Objeto: Locação de 03 (três) equipamentos multifuncional novo ou seminovo (copiadora/impressora / scanner), franquia de 10.000 (dez mil) cópias mês compensatórias entre os equipamentos, fornecimento de todas as peças, manutenção e insumos, exceto papel.

Valor mensal: R\$ 500,00

Vigência: 23/04 a 31/12/15

Dotação orçamentária: 001100.01.

031.000.1.2.001.3.3.90.39.00.

Fundão, 23 de abril de 2015.

Carlos Augusto Tófoli

Presidente da Câmara

Protocolo 146688

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Chaves

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES-ES.

Extrato do Contrato Nº 04/2015.

Proc. Adm. Nº 370/2015.

Pregão Presencial Nº 012/2015.

Contratante: Município De Alfredo Chaves - Através Do Fundo Municipal De Saúde.

Contratado: Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender o Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global Estimado : R\$ 44.395,20 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Dotação: 120003.1030200182.121.

Elemento de Despesa: 33903000000.

Ficha: 049.

Vigência: 31/12/2015.

Assinatura: 13/04/2015.

Protocolo 146580

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041/2015

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa-ES.

CONTRATADA: Empresa V & M Indústria e Comércio Ltda - EPP.

OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo e limpeza para o setor de apoio administrativo - Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa - ES, para o exercício de 2015.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.648,62 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO: 014015.1012200012.0

01.33903000000 - Fonte: 1201;

014015.1030100012.061.3390300000 - Fonte: 1201;

014015.1030200092.056.3390300000 - Fonte: 1201.

PROCESSO: 15967/2014.

PRAZO: Terá sua vigência restrita ao fornecimento e garantia dos materiais, previstos no Pregão Presencial nº 017/2015, podendo ser alterado dentro dos limites autorizados nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações.

Santa Teresa, 13 de março de 2015.

HENRIQUE LUIS FOLLADOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 042/2015

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa-ES.

CONTRATADA: Empresa Delta Pack Comercial Ltda - EPP.

OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo e limpeza para o setor de apoio administrativo - Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa - ES, para o exercício de 2015.

VALOR GLOBAL: R\$ 680,52 (seiscentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO: 014015.1012200012.0

01.33903000000 - Fonte: 1201;

014015.1030100012.061.3390300000 - Fonte: 1201;

014015.1030200092.056.3390300000 - Fonte: 1201.

PROCESSO: 15967/2014.

PRAZO: Terá sua vigência restrita ao fornecimento e garantia dos materiais, previstos no Pregão Presencial nº 017/2015, podendo ser alterado dentro dos limites autorizados nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações.

Santa Teresa, 13 de março de 2015.

HENRIQUE LUIS FOLLADOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2015

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa-ES.

CONTRATADA: Empresa Top Comércio de Produtos e Serviços Ltda - ME.

OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo e limpeza para o setor de apoio administrativo - Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa - ES, para o exercício de 2015.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.999,93 (dois